



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º 003/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.515.602,69 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236500032.090	FUNDEB 40%	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 40%	96.000,00
1236700032.091	FUNDEB 40%	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 40%	22.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-Estrutura Agropecuária	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.102	Convênio 100/2019/SEAB-Aquisição Pedras A4	800.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	58.100,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3/ sub.

1030100072.047	Atenção à Saúde Bucal	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	74.700,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	132.500,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	64.500,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	99.900,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
001	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
0912200022.061	Atividades do IPRERINE	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
004	Departamento de Contabilidade – DEC	
2884600000.004	Contribuição PASEP	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 10.097	Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	12.902,69

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO	
1236500032.082	FUNDEB 60%	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 101	FUNDEB 60%	77.600,00
1236700032.083	FUNDEB 60%	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 101	FUNDEB 60%	19.300,00
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 102	FUNDEB 40%	21.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

*h
sub.*

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	58.100,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção à Saúde Bucal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	74.700,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	132.500,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	64.500,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
001	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
0912200022.061	Atividades do IPRERINE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 242.802,69 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.515.602,69 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender despesas com as Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Cultura e Turismo, de Educação, da Fazenda, de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, de Saúde/Fundo Municipal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos no Município de Rio Negro.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no Art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 242.802,69 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	229.900,00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10097	-	12.902,69	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI nº 13.885/2019
TOTAL		242.802,69	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10102	242810710108	800.000,00 0,00	CONVÊNIO 100/2019/SEAB-AQUISIÇÃO PEDRAS A4
TOTAL		800.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6/2015

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

- Criar na unidade 06.003, na ação 2.090, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 102, no valor de R\$ 96.000,00 por Redução.
- Criar na unidade 06.003, na ação 2.091, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 102, no valor de R\$ 22.000,00 por Redução.

A alteração se faz necessária para alocação correta da despesa com auxílio alimentação de acordo com a legislação vigente do FUNDEB.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Criar na unidade 07.001, na ação 2.026, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 30.000,00 por Superávit.

A alteração acima indicada se necessária para Realização de Teste Seletivo Simplificado, para contratação de Bibliotecária, considerando que o Concurso n° 044/2015, não houve nenhum inscrito para o cargo. E para dar atendimento a exigência do Conselho Federal de Biblioteconomia que exige a presença de um bibliotecário superior.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Criar na unidade 10.001, na ação 2.093, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 100.000,00 por Superávit.
- Criar na unidade 10.002, na ação 2.094, a natureza 4.4.90.30, na Fonte 10.102, no valor de R\$ 800.000,00 por Excesso.

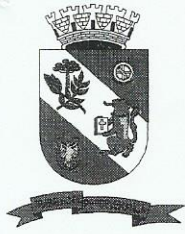
Esta alteração é necessária, para a contratação de 01 Motorista, 01 Operador de Máquina e 01 Veterinário, com a aquisição de novas máquinas e caminhões não temos mais pessoal para operar, e o médico veterinário será para substituição da funcionária falecida e para dar atendimento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA sendo assim a necessidade urgente da contratação dos funcionários através de Teste Seletivo, e para dar atendimento ao Convênio n° 100/2019-SEAB.

Secretaria Municipal de Saúde

- Criar na unidade 11.001, na ação 2.039, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 58.100,00 por Redução.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.047, na natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 74.700,00 por Redução.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 132.500,00 por Redução.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.089, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 303, no valor de R\$ 64.500,00 por Redução.

Esta alteração é para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde para realização de teste seletivo para contratação de 01 técnico de informática, 01 motorista B, 01 odontólogo 20h, 01 auxiliar de saúde bucal 40h, 01 técnico de laboratório 40h, 01 médico obstetra 10h, 01 médico pediatra 10h, 01 médico cardiologista 10h, 01 farmacêutico 40h, 01 atendente de farmácia, para reposição de servidores por aposentadoria, exoneração, Projeto Suscon+, afastamento por licença médica.

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Criar na unidade 13.003, na ação 2.056, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 99.900,00 por Superávit.

A alteração se faz necessária para dar início o Processo de Teste Seletivo para contratação de 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores de máquinas.

IPRERINE

- Criar na unidade 16.001, na ação 2.061, a natureza 3.3.90.35, na Fonte 001, no valor de R\$ 25.000,00 por Redução.

O atendimento se faz necessário para o devido cumprimento de alterações no plano de contas de despesas para o exercício de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para atendimento de consultorias técnicas atuarial e de investimento.

Secretaria Municipal da Fazenda

- Criar na unidade 17.004, na ação 0.004, a natureza 3.3.90.92, na Fonte 10.097, no valor de R\$ 12.902,69 por Superávit.

A alteração proposta visa alocar recursos para fazer frente a amortização do déficit atuarial junto ao RPPS, de acordo com o Decreto 038/2019, dando assim atendimento ao disposto na Lei 13.885/2019, que trata da distribuição de recursos proveniente da cessão onerosa.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, conseqüentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL